



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 18 de fevereiro de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 04, aprovado na Sessão Ordinária de 03/02/2025, de autoria do nobre Vereador Cula, através do qual solicita: “isenção de IPTU à pacientes oncológicos”, esclarecer:

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (**IPTU**) é um tributo cobrado sobre a posse de todo imóvel localizado em zona urbana.

A renúncia de receita sobre esse tributo, refere-se à decisão do município em não cobrar total ou parcialmente o imposto devido. Isso pode ocorrer por meio de benefícios como **anistia, remissão, isenção, subsídio, crédito presumido, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo.**

Essas renúncias são previstas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e têm o objetivo de aliviar a carga tributária de determinados grupos de contribuintes, como no caso do referido requerimento, aos pacientes oncológicos.

Como não há uma Lei Nacional que garanta tal isenção, há que o município regulamentar através de legislação própria, estabelecendo os critérios para a concessão da isenção, como por exemplo:

- Atestado médico, emitido pela rede pública de saúde, comprovando o diagnóstico;
- Não possuir outro imóvel no município;
- Utilizar esse único imóvel como residência;
- Ter rendimento mensal de até determinado número de salários mínimos, no exercício a que se refere o pedido de isenção.

Diante de todo o exposto, esta secretaria encaminhará um pedido de parecer à Procuradoria Geral do Município, bem como análise técnica das áreas tributária, social e de saúde, tendo por objetivo subsidiar a administração municipal quanto a possível elaboração de um projeto de lei.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda